

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 43 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

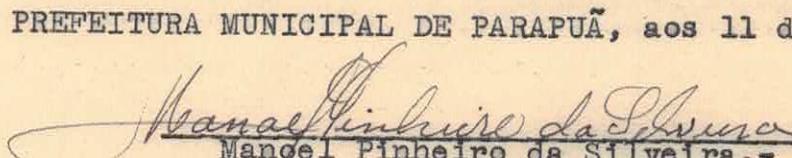
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$3.560,20 (treis mil quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos) para atender o pagamento à EMPREZA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S/A., pelo seu fornecimento de energia elétrica feito nos meses de JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 1.947.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

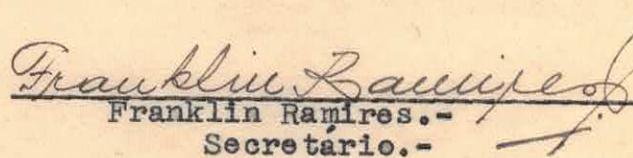
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Abril de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-